



ESTADO DE GOIÁS

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.49/2017, JO, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Declara Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA ANJOS DE PATAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA APROVA E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA ANJOS DE PATAS, entidade sem fins lucrativos, localizada na Rodovia GO430, S/N, KM 05, Zona Rural no Município de Formosa-GO, CEP: 73.801-970, CNPJ número: 24.024.063/0001-46.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 05 de Abril de 2017.

JURANDIR OLIVEIRA
Vereador
Vice-Presidente

ROBERTA BRITO
Vereadora
1ª Secretária

CARLIM DA VILA
Vereador

JOELSON TROVÃO
Vereador

DOMINGOS FILHO
Vereador

MIRO BIKES
Vereador



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.49/2017, JO, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto refere-se à Associação de Equoterapia Anjo de Patas, cujo seu funcionamento já existe há um ano e meio, tendo como objetivo obter declaração da mesma como Utilidade Pública no âmbito do Município de Formosa-GO.

Equoterapia é um método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiências e/ou necessidades especiais.

Tal declaração concedida por Vossas Excelências faz com que a ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA ANJOS DE PATAS, possa promover Programas de Saúde, cultura, educação básica e profissional, programas ambientais, preservação e conservação do meio ambiente, atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas entre outras de segmentos sociais.

Desta forma, recorremos aos nobres pares desta Casa de Leis para aprovação deste projeto.

JURANDIR OLIVEIRA
Vereador
Vice-Presidente

ROBERTA BRITO
Vereadora
1^a Secretária

CARLIM DA VILA
Vereador

JOELSON TROVÃO
Vereador

DOMINGOS FILHO
Vereador

MIRO BIKE
Vereador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

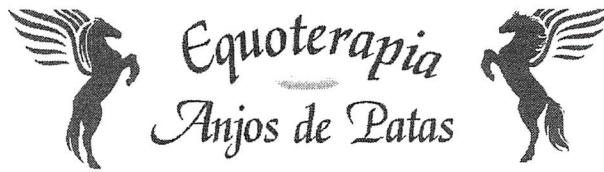
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.024.063/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA ANJOS DE PATAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANJOS DE PATAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO ROD GO 430	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 05
CEP 73.801-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO FORMOSA
UF GO	TELEFONE (61) 9645-9664	
ENDERECO ELETRÔNICO ANJOSDEPATASEQUOTERAPIA@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 21/01/2016 às 17:42:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consultar OSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA ANJOS DE PATAS (EQUAP)

Aos Onze dias do mês de Outubro de Dois Mil e Quinze, às dezesseis horas, na GO 430, KM 5, Rancho Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural, CEP: 73.800-000, na cidade de FORMOSA/GO, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. (a):

ARIEL LÔBO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, veterinário, documento de identidade nº 1.588.903, SSP/DF, CPF nº 700.118.181-15, residente e domiciliado na SHIN QI 3, Conjunto 5, Casa 5, Setor de Habitações Individuais Norte, cidade de Brasília/DF, com CEP 71.505-250;

ANA PAULA FERREIRA HONÓRIO, brasileira, solteira, servidora pública, documento de identidade nº 5315855 2º via, SSP/GO, CPF nº 028.567.611-35, residente e domiciliada na Rua Jacinto Borba nº 131, Setor Pampulha, cidade de Formosa/GO, com CEP 73.805-380;

ELDA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, assistente social, documento de identidade nº 1.799.072, SSP/DF, CPF nº 826.319.801-15, residente e domiciliada na Rua São Pedro, nº 452, Bairro Formosinha, cidade de Formosa/GO, com CEP 73813190;

JACKELINE BARBOSA MATARAZO, brasileira, casada, fisioterapeuta, documento de identidade nº MG-17.752.895, PCEMG/MG, CPF nº 004.345.611-18, residente domiciliada na Rua Francisco D. Sousa nº 70, Quadra "D", Lote 8, Setor Sul, cidade de Formosa/GO, com CEP 73.813-763;

JÓSIANE APARECIDA DE ALVARENGA, brasileira, solteira, psicóloga, documento de identidade nº 3899522 2º via, SSP/GO, CPF nº 858.707.061-49, residente e domiciliada na Rua Herculano Lôbo nº 196, Centro, na cidade de Formosa/GO, com CEP 73.801-260;

KAREN CRISTHINA GENEROSO, brasileira, solteira, psicóloga, documento de identidade nº 1924924, SESP/DF, CPF nº 930.240.101-49, residente e domiciliada na Rua Domingos Jose de Paiva, 81, Centro, cidade de Formosa/GO, com CEP 73.801-230;

KATIUSCIA DI SOUSA, brasileira, divorciada, assistente social, documento de identidade nº MG-7.638.866, PCEMG/MG, CPF nº 001.833.536-50, residente e domiciliada na Av. Ivone Saad nº 242, Ap. 203, Centro, cidade de Formosa/GO, com CEP 73.813-050;

MARYANNY ALVES VIANA, brasileira, solteira, assessora jurídica, documento de identidade nº 2288884, SSP/DF, CPF nº 733.004-461-04, residente e domiciliada na Rua Padre Tomé nº 368, Centro, cidade de Formosa/GO, com CEP 73.801-650;



Paula *Autó*
Generosa *Davide* *Autó*

EM BRANCO

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO. 61-3632-1088 e 1086 atendimento@cartoriodeformosa.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o
original que me foi apresentado. De Fé:
Formosa-GO, 04 de abril de 2017.
Selo digital: 016416062115560949-08534
Wallison de Jesus Marques
Escrivente



EM BRANCO





MOAB ARANTES DE SOUZA, brasileira, casada, assistente social, documento de identidade nº 4297101, SPTC/GO, CPF nº 710.573.401-97, residente e domiciliada na Rua 2 nº 2, Quadra 11, Lote 2, Parque Dom Bosco, cidade de Formosa/GO, com CEP 73.807-583;

TATIANA SANTANA BARRETO, brasileira, solteira, contadora, documento de identidade nº 2444259, SSP/DF, CPF nº 008.909.161-28, residente e domiciliada na Rua José Décio nº 392, Setor Ferroviário, cidade de Formosa/GO, com CEP 73.805-040; relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, **Jôsiane Aparecida De Alvarenga**, que escolheu a mim **Karen Cristhina Generoso**, para secretariá-la. Com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa Privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA ANJOS DE PATAS**, também designada apenas como “**ANJOS DE PATAS**”, com sede na GO 430, KM 05, Rancho Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural, CEP: 73.800-000, na cidade de FORMOSA, estado de GOIÁS.

Ainda com a palavra, a Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, a senhora Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: para cargo de Presidente, **Jôsiane Aparecida De Alvarenga**; de Vice-Presidente, **Ariel Lôbo De Oliveira**; 1º secretário, **Karen Cristhina Generoso**; 2º secretário, **Elda Maria De Oliveira**; 1º tesoureiro, **Tatiana Santana Barreto**; e 2º tesoureiro - **Maryanny Alves Viana**, todos já qualificados nesta ata, sendo os nomes aprovados sem objeções pelos presentes, sendo conduzidos de imediato aos cargos, sem impedimentos. E para compor o Conselho Fiscal, foram eleitos: **Jackeline Barbosa Matarazo**, **Moab Arantes De Souza**, **Ana Paula Ferreira Honório**, e **Katiuscia Di Sousa**, anteriormente qualificadas nesta ata, sendo aprovados pela unanimidade dos presentes, assumindo desde já os cargos, sem impedimentos.



EM BRANCO

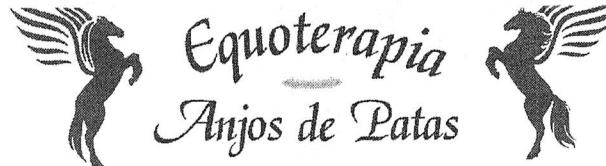
1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO. 61-3632-1088 e 1086 atendimento@cartorioformosa.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi apresentado **Dou Fé**
Formosa-GO, 04 de abril de 2017.
Selo digital: 016416062115560949-08539
Wallison de Jesus Marques
Escrivente



EM BRANCO



E, por fim, a senhora Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 11/10/2015 à 11/10/2019, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Formosa-GO, 11 de Outubro de 2015.

Jôsiane Apaêcida de Alvarenga

**JÔSIANE APARECIDA DE
ALVARENGA**
Presidente

ARIEL LÔBO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

Karen Cristhina Generoso

KAREN CRISTHINA GENEROSO
1^a Secretária

Elda Maria de Oliveira

ELDA MARIA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Tatiana Santana Barreto

TATIANA SANTANA BARRETO
1º Tesoureira

Maryanny Alves Viana

MARYANNY ALVES VIANA
2º tesoureira

Ana Paula Ferreira Honório

ANA PAULA FERREIRA HONÓRIO
Conselheira Fiscal

Jackeline Barbosa Matarazo

JACKELINE BARBOSA MATARAZO
Conselheira Fiscal

Katiúscia Di Souza

Conselheira Fiscal

Moab A.S. Araújo

MOAB ARANTES DE SOUZA
Conselheira Fiscal





1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO. 61-3632-1088 e 1086 atendimento@cartoriodeformosa.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi apresentado. Dou Fé
Formosa-GO, 04 de abril de 2017.
Selo digital: 016416062115560949-08544

Walison de Jesus Marques
Escrevente





ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA ANJOS DE PATAS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1. A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA ANJOS DE PATAS, também designada apenas como “ANJOS DE PATAS”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na GO 430, KM 05, Rancho Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural, CEP: 73.800-000, na cidade de FORMOSA, estado de GOIÁS, e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2. A associação tem por finalidades:

I - Promover programas de saúde;

II - Incentivar e promover a cultura;

III - Promover a educação básica e profissional;

IV - Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;

V - Promover programas sociais;

VI - Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;

VII - Promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;

VIII - Promoção programas de desenvolvimento econômico e social;

IX - Promover o voluntariado;

X - Promover a segurança alimentar e nutricional;

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO, 61-3632-1088 e 1086 atendimento@cartorioiformosa.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi apresentado. Dto. 1º
Formosa-GO, 04 de abril de 2017.
Selo digital: 016416062115560949-08525

Wallison de Jesus Marques

Escrevente



EM BRANCO

EM BRANCO



- XI - Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XII - A pesquisa sobre qualidade de vida, prevenção de saúde mental, transtornos do controle do impulso e transtornos psiquiátricos em geral;
- XIII - A capacitação de profissionais para atuação na prevenção de saúde mental, dos transtornos do controle do impulso e transtornos psiquiátricos;
- XIV - A investigação de patologias psíquicas dos transtornos psiquiátricos;
- XV - A divulgação de informações sobre saúde mental, qualidade de vida e bem-estar subjetivo;
- XVI - A participação na elaboração de políticas públicas e na legislação sobre transtornos do controle do impulso e demais transtornos psiquiátricos;
- XVII - Estabelecer relações e manter intercâmbio de experiência com profissionais das áreas de psiquiatria, psicologia, psicanálise, saúde mental e áreas afins;
- XVIII - O acolhimento a pessoas com distúrbios decorrentes do jogo patológico, outros transtornos do controle do impulso, demais transtornos psiquiátricos e o posterior encaminhamento a profissionais especializados ou a instituições públicas ou privadas, caso se verifique necessário tratamento de longa duração;
- XIX - Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando a investigação de qualidade de vida, promoção de bem-estar, dos transtornos do controle do impulso e transtornos psiquiátricos em geral;
- XX - Orientar os praticantes, seus familiares a respeito das causas e consequências do jogo patológico, de outros transtornos do impulso e demais transtornos psiquiátricos, bem como sobre os meios de prevenção e combate;
- XXI - Promover palestras para a comunidade sobre qualidade de vida, promoção de saúde mental, transtornos do controle do impulso e transtornos psiquiátricos;
- XXII - Promover atividades educacionais sobre qualidade de vida, promoção de saúde mental e de transtornos psiquiátricos em geral, para profissionais e comunidade;
- XXIII - Promover a saúde como um todo, e na forma mais específica a saúde mental e a qualidade de vida;



EM BRANCO

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa
Rua Anhangüera 125, Centro, Formosa-GO 613632-1088 e 1086 atendimento@cartoriodeformosa.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o
original que me foi apresentado. Dou Fé
Formosa-GO, 04 de abril de 2017.
Selo digital: 016416062115560949-08526

Wallison de Jesus Marques **Imóveis**
Escrevente



EM BRANCO





XXIV - Promover junto aos poderes públicos competentes a obtenção de medidas legislativas, visando aos interesses das pessoas portadoras de deficiência;

XXV - Despertar o interesse público para o problema das pessoas portadoras de deficiência e cooperar com as entidades interessadas no mesmo problema, desenvolvendo programas comunitários com esse objetivo;

XXVI - Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

Art. 3. A Associação se dedica às suas atividades por meio de:

I - Promoção de intercâmbio entre indivíduos, entidades e instituições, de caráter público ou privado, em torno de temas relacionados com os objetivos da entidade;

II - Promoção de parceria para assessoria e gestão voltados a programas de desenvolvimento sustentável;

III - Elaboração e promoção de projetos e ações de formação e capacitação nas áreas consideradas essenciais para os objetivos da entidade;

IV - Promoção, apoio e difusão de conhecimentos, pesquisas, experimentações e estudos nas áreas essenciais para os objetivos da entidade;

V - Realização de publicações e difusão de resultados de estudos e pesquisas, promoção de seminários, cursos, encontros sobre temas afins com os objetivos da entidade;

VI - Criação, aperfeiçoamento e difusão de metodologias que instrumentalizem seus objetivos, promovendo, apoiando e estimulando comportamentos de participação, organização e intercâmbio;

VII - Constituição e preservação de biblioteca especializada, de acesso franqueado aos que se interessem pelas áreas de atuação da Associação;

VIII - Organização da comunidade de ex-praticantes;



IX - Reeducação e a reabilitação de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais;

X - Promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes.

EM BRANCO

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO, 61-3632-1088 e 1086 atendimento@cartoriodeformosa.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO, 04 de abril de 2017.
Selo digital: 016416062115560949-08527
Wallson de Jesus Marques
Escrevente



EM BRANCO



Art. 4. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Art. 5. A associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

Art. 6. A associação tem as seguintes categorias de associados:

I – fundadores;

II – colaboradores;

III – patrimoniais;

IV – beneméritos.

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO. 61-3632-1088 e 1086 atendimento@cartorioiformosa.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi apresentado. Dou Pe. **Wailison de Jesus Marques**
Formosa-GO, 04 de abril de 2017.
Selo digital: 016416062115560949-08528
Escrevente



§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da associação.

§ 2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

§ 3º Patrimoniais são todos aqueles que, tendo adquirido título de propriedade da associação, mediante proposta de dois associados, em pleno gozo de seus direitos, sejam admitidos, após a aprovação da Diretoria Executiva, ficando sujeitos ou não ao pagamento de uma contribuição mensal.

§ 4º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da associação.

Art. 7. Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

Art. 8. É permitido ao associado solicitar a sua demissão da associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

EM BRANCO

EM BRANCO



CAPÍTULO III



DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9. São direitos dos associados:

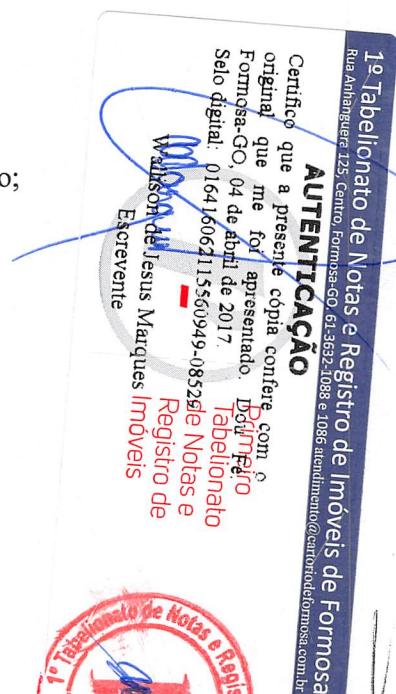
- I – participar de todas as atividades da associação;
- II – gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela associação;
- III – participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- IV – votar e ser votado para os cargos eletivos da associação.
- V - solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da associação;
- VI - utilizar, mediante aviso prévio, toda a infraestrutura colocada à disposição pela associação;
- VII - participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros;
- VIII - É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

Parágrafo único. É facultada aos associados honorários a participação nas assembleias com direito a voz, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado.

Art. 10. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 11. São deveres dos associados:

- I – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação;
- II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV - pagar pontualmente as contribuições mensais;
- V – zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.



EM BRANCO

EM BRANCO



SEÇÃO I

DAS PENALIDADES

Art. 12. Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

I - ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas;

II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;

III - levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, Ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 13. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.



EM BRANCO

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa
Rua Anhanguera, 125, Centro, Formosa-GO, 51-3632-1088 e 1086 atendimento@cartorioformosa.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o
original que me foi apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO, 04 de abril de 2017.
Selo digital: 016416062115560949-08530

Wallison de Jesus Marques
Escrivente



EM BRANCO



Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 14. As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de:

I - contribuições regulares dos associados;

II - da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades;

III - doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas;

IV - venda de produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros;

V - produtos de festivais, campanhas, cursos, palestras, concursos e eventos congêneres;

VI - da renda proveniente de licenciamento e sublicenciamento de marcas;

VII - e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A Associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 16. É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação é constituído pelos associados fundadores e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados fundadores ou colaboradores, escolhidos por aclamação pelos presentes.



EM BRANCO

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa
Rua Anhangüera 125, Centro, Formosa-GO, 61-3632-1088 e 1086 atendimento@cartoriodeformosa.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi apresentado. Doutor Fé
Formosa-GO, 04 de abril de 2017.
Selo digital: 016416062115560949-08530

Wallison de Jesus Marques
Escrivente



EM BRANCO



Art. 19. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, e extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos;

II - as reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes;

III - para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 20. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I – aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II – aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;

III – aprovar a prestação de contas;

IV – eleger os administradores.

Art. 21. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – destituir os administradores;

II - alterar o estatuto;

III – autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;

IV – deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;

V – decidir sobre a dissolução da Associação;



EM BRANCO

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO. 61-3632-1088 e 1086 atendimento@cartoriodeformosa.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o
original que me foi apresentado. Don Fé
Formosa-GO, 04 de abril de 2017.

Selo digital: 016416062115560949-08532

Wallison de Jesus Marques
Escrevente



EM BRANCO



Art. 22. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias úteis, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da Associação e será composta pelo Presidente e diretores adjuntos, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados presentes na Assembleia Geral.

Art. 24. A Diretoria Executiva será constituída por um presidente, um vice-presidente, do 1º secretário, do 2º secretário, do 1º tesoureiro, e do 2º tesoureiro.

Art. 25. O mandato dos diretores será de (4) quatro anos, podendo haver a reeleição ou recondução por decisão da Assembleia Geral.

Art. 26. O Presidente será substituído por um dos diretores adjuntos, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art. 27. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 28. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art. 29. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

Parágrafo único. As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Art. 30. Compete à Diretoria Executiva:

I – elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;



EM BRANCO

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO. 61-3632-1088 e 1086 atendimento@cartorioformosa.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi apresentado. Dou fe. Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis

Formosa-GO, 04 de abril de 2017.

Selo digital: 016416062115560949-08533

Wallison de Jesus Marques
Escrevente



EM BRANCO



- II – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- III – administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;
- IV – elaborar e executar o orçamento anual;
- V – efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- VI – executar as decisões da Assembleia Geral;
- VII - cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Art. 31. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- III – assinar, em conjunto com um dos diretores adjuntos, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- IV – designar auxiliares para funções específicas;
- V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.



Art. 32. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 33. Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II – coordenar as atividades de secretaria;
- III – substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- IV – na ausência do 1º secretário, o 2º secretário assumirá todas as competências.

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa
Rua Antônio Guerra 125, Centro, Formosa-GO 61362-1088 - 1086 atendimento@cartorioformosa.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi apresentado Dr. Fábio Tabelionato
Formosa-GO, 04 de abril de 2017.
Selo digital: 016416062115260949-085349 de Notas e Registro de Imóveis
Wallson de Jesus Marques Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO



Art. 34. Compete ao Tesoureiro:

- I – coordenar as atividades da tesouraria;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III – elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV – elaborar, semestralmente, o balancete;
- V – manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – na ausência do 1º tesoureiro, o 2º tesoureiro assumirá todas as competências.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 04 (quatro) membros efetivos, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art. 36. Compete ao Conselho Fiscal:

- 
- I – escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
 - II – examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
 - III – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
 - IV – examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral.
 - V – propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

EM BRANCO

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO. 61-3632-1058 e 1086 atendimento@cartoriodeformosa.com.br

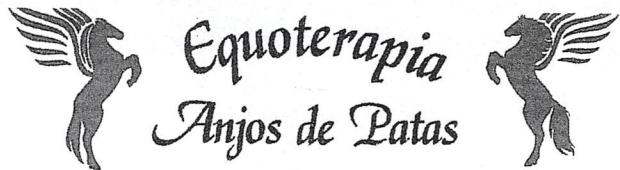
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o
original que me foi apresentado. Doli Fe
Formosa-GO, 04 de abril de 2017.
Selo digital: 016416062115560949-0853

Wallison de Jesus Marques
Escrevente



EM BRANCO



V – propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

CAPÍTULO VI

DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37. A prestação de contas da Associação observará, no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 38. No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

Art. 39. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, por deliberação da Assembleia Geral, será destinado à entidade de fins idênticos ou semelhantes abaixo especificado, com sede e atividade preponderante no município de Formosa/GO:

- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais, localizada na Av. Tancredo Neves Nº 269 – Setor Sul, Formosa/GO;
- Casa Municipal da Mãe Social, localizada na Av. Circular Nº 560 – Jd. América, Formosa/GO.

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO. 61-3632-1088 e 1086 atendimento@cartorioiformosa.com.br

AUTENTICAÇÃO

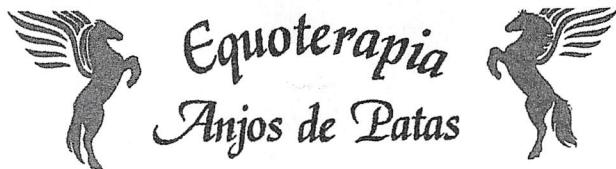
Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi apresentado. Doutor Fábio Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
Formosa-GO, 04 de abril de 2017.
Selo digital: 016416062115560949-08536

Wallison de Jesus Marques
Escrevente



EM BRANCO

EM BRANCO



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

Art. 41. A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 42. A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 43. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Formosa, estado de Goiás para sanar possíveis dúvidas.

Art. 45. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Formosa-GO, 12 de Novembro de 2015.

Josiane Aparecida de Alvarenga

JOSIANE APARECIDA DE ALVARENGA

Presidente do Conselho Diretor

Advogado:

JOÃO PABLO ALVES VIANA
OAB/GO 28.632





1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO. 61-3632-1088 e 1086 atendimento@cartoriodeformosa.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi apresentado. Dom Fé
Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
Formosa-GO, 04 de abril de 2017.
Selo digital: 016416062115560949-0853

Wallison de Jesus Marques
Escrivente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, R.T.D. e R.P.J.

ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE FORMOSA
MUNICÍPIO DE FORMOSA

Bel. Clarival de Miranda Filho
Substituto

Bel. Clarival de Miranda
Tabelião Vitalício
CIC nº 015.757.401-68

Marcelo Augusto Versiani de Miranda
Substituto



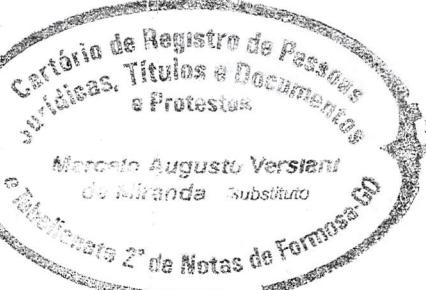
CERTIDÃO

Eu, Clarival de Miranda, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, desta cidade Comarca de Formosa, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. ...

CERTIFICAMOS, a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verificamos que o **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA ANJOS DE PATAS**, com sede nesta cidade, adquiriu sua Personalidade Jurídica, em virtude de sua inscrição feita em data de 18/01/2016, sob os números de ordens 4.082 (Estatuto) e 4.082/01 (Ata de fundação e Eleição da diretoria) do Livro A-038 de Registro de Pessoas Jurídicas. Certificamos, ainda, que a atual presidente é a Sra. Josiane Aparecida de Alvarenga para gestão até 11/10/2019. Certificamos, finalmente, que não encontramos nenhum outro documento registrado ou averbado até a presente data, do qual conste cláusulas relativas a paralisação ou descontinuidade das atividades da referida sociedade civil. (Emolumentos: Certidão R\$ 31,00 – Taxa Judiciária R\$ 13,13 – Fundos Estaduais R\$ 12,09 – ISS R\$ 0,93).

O referido é verdade e dou fé.

Formosa-GO, 06 de abril de 2017



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE RENDA

Eu, JOSIANE APARECIDA DE ALVARENGA, brasileira, maior, solteira psicóloga, portadora da Carteira de Identidade de nº 3899522 SSP/GO e inscrita no CPF sob número 858.707.061-49 residente e domiciliada à Rua Herculano Lobo nº 196, Centro, Formosa-GO , declaro sob as penas da lei, para fins de apresentação à Câmara Municipal de Formosa no Estado de Goiás que NÃO RECEBO atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos;

Nestes termos para que surta os efeitos legais desta firmo a presente.

Formosa/GO, 05 de abril de 2017.



JOSIANE APARECIDA DE ALVARENGA

CPF: 858.707.061-49

